

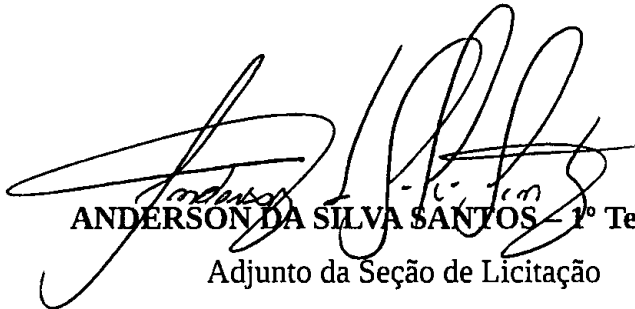


B. Adm Gu
Fl. 201
Fortaleza

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023, procedemos a abertura deste volume nº 2 do Processo NUP 64242.005572/2023-10, que se inicia com a folha 801, do que para constar, eu, **ANDERSON DA SILVA SANTOS**, 1º Ten QAO, o subscrevo.



ANDERSON DA SILVA SANTOS - 1º Ten QAO
Adjunto da Seção de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA
(Es M do Ceará/1889)
CASA DE EUDORO CORRÊA

B. Adm Gu
FI 202
Fortaleza

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

UASG GERENCIADORA: 160045 – BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

UASG PARTICIPANTE: 160046 – COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA

1. Finalidade: Participação do Colégio Militar de Fortaleza, na condição de Órgão Participante, na IRP nº 18 da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais para Manobra e Patrulhamento.**

2. Justificativa: O Colégio Militar de Fortaleza, necessita adquirir materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento, tendo em vista o preparo e emprego do Contingente deste Estabelecimento de Ensino.

Considerando a demanda de utilização desse material e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Para tanto, o Colégio Militar de Fortaleza, optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº 18/2023, na situação de participante do Registro de Preços, tendo em vista o menor custo para a Administração Pública e pelo fato desta UASG não possuir pregão vigente para o objeto em tela e da praticidade, permitidos pelo Sistema de Registro de Preços.

3. Descrição e quantitativos estimados a serem contratados conforme planilha abaixo:

Item	CatMat	Descrição	Und Med	Qtde Total	Qtd Min Emp	Qtd Max Emp	Valor Unit.	Valor Total
2	454986	Delimitador tráfego	Metro	50	10	50	4,81	240,50
3	223767	Cone sinalização	Unidade	10	2	10	34,05	340,50
7	293082	Bandeira sinalização	Unidade	3	1	3	41,85	125,55
10	441514	Cone sinalização	Unidade	5	1	5	295,83	1.479,15
11	354650	Fita sinalização	Unidade	20	4	20	15,00	300,00
12	378410	Cone sinalização	Unidade	5	1	5	62,51	312,55
Valor total estimado R\$								2.798,25

B. Adm. Gu
FI 203
[Handwritten signature]

4. Quantitativo: Conforme Memória da Cálculo em anexo.

4.1. Justificativa da quantidade mínima por empenho: foram consideradas as necessidades mínimas para empenho segundo estatísticas de consumo em período anual, de acordo com o funcionamento normal desta Organização Militar.

4.2. Justificativa da Quantidade máxima por empenho: foram consideradas as necessidades máximas para empenho segundo estatísticas de consumo em período anual, de acordo com o funcionamento normal desta Organização Militar.

5. Local de Realização do Serviço ou Entrega do Bem: Colégio Militar de Fortaleza – CMF.

Endereço: Avenida Santos Dumont nº 485, Aldeota, CEP:60150160, Fortaleza -Ceará.

Horário de entrega do serviço: de 2ª às 5ª feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00hs, e às 6ª feiras, das 07:30 às 11:30hs, mediante prévio contato com o Fiscal Administrativo pelo telefone: (85) 3388 7727.

Fortaleza, CE, 28 de novembro de 2023.

[Handwritten signature: Wagner Washington Costa Gomes]
WAGNER WASHINGTON COSTA GOMES – ST
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

APROVO:

[Handwritten signature: Marco Aurélio Magalhães Cavalcanti]
MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI - Coronel
Ordenador de Despesas do CMF

Número do Documento de Formalização da Demanda: 267/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante: Encarregado de Material do Contingente
 Data da conclusão da contratação: 30/12/2023 23:00
 UASG Editado por: 160046 EMANUEL GLEYDSON MELO LOPES
 Descrição sucinta do objeto: Aquisição de Materiais para Manobra e Patrulhamento.

2. Justificativa de necessidade

O Colégio Militar de Fortaleza tem como missão principal ministrar a Educação Básica, nos níveis Fundamental, do 6º ao 9º ano, e Médio, do 1º ao 3º ano, em consonância com a legislação federal da educação nacional e obedecendo todas às normas advindas do escalão a que se enquadra. Além de todos os encargos administrativos inerentes a uma Organização Militar de formação de soldado, recursos humanos e da própria administração, assim como o Setor de transportes, dando suporte aos militares e servidores civis.

O Colégio Militar de Fortaleza, necessita adquirir materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento, tendo em vista o preparo emprego do Contingente deste Estabelecimento de Ensino.

Considerando a demanda de utilização desse material e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do Item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	DELIMITADOR TRÁFEGO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CORRENTE, COR: AMARELA E PRETA, DIMENSÕES ELO: 36 X 22 X 6 Unidade de fornecimento: Metro	50,00	4,81	240,50
2	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	CONE SINALIZAÇÃO	MATERIAL: COMPOSTO SINTÉTICO, ALTURA: 500, LARGURA BASE: 273, COR: LARANJA COM 1 FAIXA BRANCA, PESO: 0,636, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 1 FAIXA REFLETIVA Unidade de fornecimento: Unidade	10,00	34,05	340,50
3	BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES	BANDEIRA SINALIZAÇÃO	MATERIAL: POLIAMIDA, TIPO: PAVILHÃO INDIVIDUAL, FORMATO: TRIANGULAR, COR: AZUL MARINHO, COMPRIMENTO: 120, LARGURA: 90 Unidade de fornecimento: Unidade	3,00	41,85	125,55
4	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	CONE SINALIZAÇÃO	MATERIAL: POLIETILENO, ALTURA: 1120, LARGURA BASE: 420, COR: LARANJA FLORESCENTE COM 4 FAIXAS BRANCAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFLEXO MÍNIMO 300 CANDELAS/LUX/M2, PESO: 8 KG Unidade de fornecimento: Unidade	5,00	295,83	1.479,15
5	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	FITA SINALIZAÇÃO	MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 185, LARGURA: 70, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA	20,00	15,00	300,00
6	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	CONE SINALIZAÇÃO	MATERIAL: BORRACHA, ALTURA: 700, LARGURA BASE: 400, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS Unidade de fornecimento: Unidade	5,00	62,51	312,55

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.


WAGNER WASHINGTON COSTA GOMES

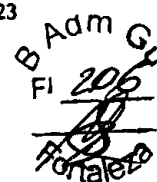
Encarregado de Material do Contigente do Colégio Militar de Fortaleza

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Alterado conforme Art. 16 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, considerando que a referida contratação é fato surpeveniente.	EMANUEL GLEYDSON MELO LOPES	27/11/2023 17:33

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Termo de Referência 82/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2023	160046-COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA /MEX - CE	EMANUEL GLEYDSON MELO LOPES	27/11/2023 18:55 (v 1.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64253.007401/2023-04

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Aquisição de material de manobra e patrulhamento para atender a demanda do Colégio Militar de Fortaleza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CatMat	Descrição	Und Med	Qtde Total	Qtd Min Emp	Qtd Max Emp	Valor Unit.	Valor Total
2	454986	Delimitador tráfego	Metro	50	10	50 ✓	4,81	240,50
3	223767	Cone sinalização	Unidade	10	2	10 ✓	34,05	340,50
7	293082	Bandeira sinalização	Unidade	3	1	3	41,85	125,55
10	441514	Cone sinalização	Unidade	5	1	5 ✓	295,83	1.479,15
11	354650	Fita sinalização	Unidade	20	4	20 ✓	15,00	300,00
12	378410	Cone sinalização	Unidade	5	1	5	62,51	312,55
Valor total estimado R\$								2.798,25

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

3. Descrição da solução

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. As contratadas deverão cumprir o Previsto no Art 5º da Instrução Normativa 01 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências em especial o incisos III e IV, transcritos abaixo:

4.1.1.1.1. "III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e (...)"

4.1.2. **Critérios econômicos:** Com a criação da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, as compras estão sendo compartilhadas com as demais Organizações Militares vinculadas à 10ª Região Militar bem como demais órgãos que venham a se manifestar na intenção de Registro de Preço, possibilitando as compras e licitações sustentáveis, satisfazendo as necessidades da administração pública mediante aquisições de produtos inovadores e ambientalmente adequados sem aumentar os gastos públicos, com a utilização mais eficiente dos recursos e com menor impacto socioambiental;

4.1.3. **Critérios sociais:** com a exigência de produtos sustentáveis visa estimular os mercados e fornecedores a desenvolverem abordagens inovadoras e a aumentarem a competitividade da indústria nacional, regional e local;

4.1.4. Os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I do Art. 48 da LC 123 /2006;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5. Modelo de execução do objeto

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Colégio Militar de Fortaleza, Avenida Santos Dumont nº 485, Aldeota, CEP:60150160, Fortaleza -Ceará, de 2ª às 5ª feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00hs, e às 6ª feiras, das 07:30 às 11:30hs, mediante prévio contato com o Fiscal Administrativo pelo telefone: (85) 3388 7727.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.6. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.7. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.8. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.9. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.10. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.11. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.12. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.13. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.14. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

B. Adm Gu
FI 209
A. G. G. G.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

B. Adm. Gu.
Fl. 210
Portalezo

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

U m GU
Fl. 211

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

B Adm GU
FI 212
Portaleto

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

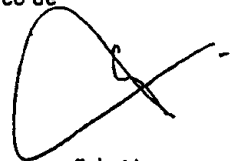
7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de



B Adm GU
FI 213

direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, 5º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

B. Rom G. L.
Fi 23
Portaria

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

B. Adm. Gu.
FI 215
[Assinatura]
Data: 12/10

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Não será exigido atestado de capacidade técnica por se tratar de bem de pronta entrega.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 641.884,36

9.1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.798,25 (dois mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

B Adm G
FI 216
Monteiro

10.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

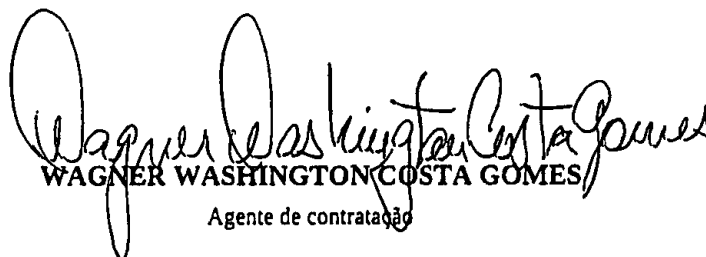
10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


GABRIEL COELHO ALBANO
Agente de contratação


WAGNER WASHINGTON COSTA GOMES
Agente de contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos, conforme inciso II do Art. 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.


MARCO AURELIO MAGALHÃES CAVALCANTI
Autoridade competente



Estudo Técnico Preliminar 128/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64253.007401/2023-04

2. Introdução

2.1. Foram designados os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Estudo Técnico Preliminares (ETP) referentes à demanda de Aquisição de Materiais para Manobra e Patrulhamento.

- a. ST WAGNER WASHINGTON COSTA GOMES - Presidente; e
- b. CB GABRIEL COELHO ALBANO - Membro

2.2. A Fiscalização da aquisição será realizada na entrega por militares do Almoarifado.

2.3. O presente Estudo Técnico foi confeccionado conforme a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2.4. A Equipe de Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem por objetivo declarar a viabilidade da participação na IRP nº 18/2023 – 160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA.

3. Descrição da necessidade

3.1. O Colégio Militar de Fortaleza, necessita adquirir materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento, tendo em vista o preparo e emprego do Contingente deste Estabelecimento de Ensino.

3.2. Considerando a demanda de utilização desse material e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual aquisição conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3.3. Para tanto, o Colégio Militar de Fortaleza, optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº 18/2023, na situação de participante do Registro de Preços, tendo em vista o menor custo para a Administração Pública e pelo fato desta UASG não possuir pregão vigente para o objeto em tela e da praticidade, permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Contingente do CMF	RAPHAEL JORGE OLIVEIRA DA SILVA - Maj

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Após compulsar a relação de itens da IRP percebe-se que estão alinhados com o plano de preparo e emprego da UG. A prática de adquirir materiais mediante a participação em processos licitatórios de outras UASG tem sido de grande valia para este Estabelecimento de Ensino.

5.2. Com relação as práticas de sustentabilidade, o CMF mantém atualizado seu Plano de Logística Sustentável, ainda sobre o tema a contratada deverá cumprir o Previsto no Art 5º da IN nº 01, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências em especial o Incisos III e IV, transcritos abaixo:

"III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

(..)"

6. Levantamento de Mercado

6.1. Esta Comissão entende ser importante a aquisição por item, visando principalmente aumentar a competitividade e ganhos de escala, utilizando como base o Termo de Referência da UGG.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Neste ato trata-se da licitação para aquisição de materiais e equipamentos de manobra e patrulhamento e está sendo conduzido pela BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA, a Unidade mais adequada para aquisição desse tipo de material.

7.2. Esta Comissão também visualizou que a UG Gerenciadora estabeleceu o preço estimado, certamente por intermédio da realização de pesquisa de mercado, formada a partir da IN nº 73, de 05 AGO 20.

7.3. Trata-se de bens comuns, conforme definição previsto no inciso II do Art. 3º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.4. No tocante a entrega e recebimento dos materiais:

7.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única conforme o empenho, no seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, nº 485, bairro Aldeota – Colégio Militar de Fortaleza.

7.4.2. A validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 8 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

7.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência da UGG, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	CatMat	Descrição	Und Med	Qtde Total	Qtd Min Emp	Qtd Max Emp	Valor Unit.	Valor Total
2	454986	Delimitador tráfego	Metro	50	10	50	4,81	240,50
3	223767	Cone sinalização	Unidade	10	2	10	34,05	340,50
7	293082	Bandeira sinalização	Unidade	3	1	3	41,85	125,55
10	441514	Cone sinalização	Unidade	5	1	5	295,83	1.479,15
11	354650	Fita sinalização	Unidade	20	4	20	15,00	300,00
12	378410	Cone sinalização	Unidade	5	1	5	62,51	312,55
Valor total estimado R\$								2.798,25

8.1. No tocante a economia de escala poderá ocorrer com a publicação da IRP no sistema Compras.gov.br, onde diversos Órgãos da Administração Pública Federal, poderão participar, aumentando o quantitativo dos itens e a consequência economia de escala.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.798,25

9.1. Estimada com base na previsão orçamentária do CMF para os anos de 2023/2024, e de acordo com o preço médio estimado dos itens do pregão, levantados pela Unidade Gestora Responsável pelo certame.

9.2. R\$ 2.798,25 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A aquisição será feita por itens, dessa forma, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de licitantes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não existem contratações ou processos correlatos ou interdependentes com este certame atualmente neste Órgão.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A referida contratação está alinhada com o Plano de Gestão do Colégio Militar de Fortaleza, biênio 2023/2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com as aquisições dos itens será assegurada a preparação dos militares do Contingente, visando um futuro emprego, e também a proteção e a conservação dos bens da União sob os cuidados do Colégio Militar de Fortaleza.